



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 113/2023-L, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

O esporte é uma importante ferramenta de socialização, de união e luta contra diferenças dentro da nossa coletividade. Os exemplos, nesse sentido, são vastos, vão desde campanhas mundiais contra o racismo até a união de nações em guerra, como o que aconteceu nos Jogos Olímpicos de Inverno de 2018, em que a Coreia do Norte e a do Sul participaram conjuntamente - por meio do esporte promoveu-se a união e o diálogo entre os dois países.

Nesse sentido, é válido observamos os dizeres da Carta Olímpica:

A prática do desporto é um direito humano. Cada indivíduo deve ter a possibilidade de praticar desporto, sem discriminação de qualquer tipo e no espírito olímpico, que exige a compreensão mútua com um espírito de amizade, solidariedade e fair play [...] Qualquer forma de discriminação com relação a um país ou uma pessoa em razão de raça, religião, política, sexo ou de outro modo, é incompatível com os pertencentes ao Movimento Olímpico.

De tal modo, trago está propositura que utiliza essa capacidade ímpar do esporte com o foco em buscar melhores condições de vida às pessoas com deficiência; fomentando o atleta e o esporte paralímpico em nosso município.

O paradesporto, conceito de atividade física adaptada a condições específicas de algumas pessoas, traz a inclusão dos PcDs no mesmo pé de igualdade das demais pessoas; inspiram a prática esportiva e hábitos saudáveis; desenvolvem o espírito esportivo; e trazem em voga discussões e ações para uma vida com maior equidade aos PcDs, como a acessibilidade. Ações, aliás, que sobrepõem o ambiente esportivo e implicam em ganhos no dia a dia das pessoas com deficiência.

Fatos esses que exigem do Poder Público atuação especial no incentivo a atletas paralímpicos e na promoção de jogos paralímpicos.

Logo, no projeto em tela, visto instituir o Dia do Atleta Paralímpico, a ser celebrado anualmente no dia 22 do mês de setembro, e o Mês dos Jogos Paralímpicos, a ser celebrado anualmente no mês de setembro, no Calendário de Eventos de São Roque.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Em relação à primeira celebração, o dia 22 do mês de setembro foi escolhido pois nessa data comemora-se o Dia Nacional do Atleta Paralímpico e dá continuidade às celebrações do Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, comemorado em 21 de setembro.

E, em relação à segunda celebração, foi escolhido o mês setembro para a comemoração do Mês dos Jogos Paralímpicos para tal data estar em consonância com Dia Nacional e Municipal do Atleta Paralímpico e com o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

É importante mencionar que se tratando de atletas paralímpicos, além das dificuldades comuns da vida de todo atleta pela falta de incentivo, aqueles se deparam com as dificuldades oriundas das suas condições específicas, deixando a curva de oposições para conseguirem praticar atividades e participar de competições esportivas muito mais íngreme que os demais atletas; implicando, assim, relevância social na aprovação deste Projeto.

Isso posto, MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 05/12/2023 - 16:45 18216/2023, de 5 de dezembro de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 113/2023

De 5 de dezembro de 2023.

Institui o Dia Municipal do Atleta Paralímpico e o Mês dos Jogos Paralímpicos Municipais no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011, o “Dia Municipal do Atleta Paralímpico”, a ser celebrado anualmente no dia 22 do mês de setembro.

Art. 2º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011, o “Mês dos Jogos Paralímpicos Municipais”, a ser celebrado anualmente no mês de setembro.

Art. 3º As celebrações referidas nos arts. 1º e 2º desta Lei terão como princípio a inclusão, a acessibilidade, a qualificação individual, o enfrentamento ao capacitismo e a difusão das práticas esportivas e de hábitos saudáveis.

Art. 4º O Poder Executivo buscará promover os Jogos Paralímpicos Municipais durante o mês de setembro para dar efetividade ao art. 2º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 5 de dezembro de 2023.

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)**

Vereador